

# NORMAS DE FUNCIONAMENTO

# SORTEIO DE NATAL



# NORMAS DE FUNCIONAMENTO

## SORTEIO DE NATAL

### NOTA JUSTIFICATIVA

O Município de Évora, no seguimento de várias iniciativas de incentivo ao crescimento e manutenção do tecido económico do concelho de Évora e num contexto de adoção de medidas adotadas em contexto da evolução da situação epidemiológica da pandemia, que causaram grandes transtornos aos vários operadores económicos do concelho, que se viram obrigados, uns a fechar, outros a restringir a abertura dos estabelecimentos comerciais, muitos deles de pequena e média dimensão e até de cariz familiar, vem agora implementar um sorteio de natal que tem como finalidade primordial a revitalização do comércio local, bem como estimular hábitos de consumo local, com especial enfoque no comércio a retalho.



Esta iniciativa vem alargar a mesma ao setor da restauração do concelho de Évora com o intuito de colmatar algumas dificuldades que têm vindo a vivenciar.

Cientes da importância do comércio local para a cidade, o Município de Évora, pretende dinamizar não só o comércio, mas também a restauração local, incentivando os eborenses e toda a população a comprar localmente, ajudando assim, à recuperação do tecido económico local.

Nestes termos, irá realizar, entre os dias 01 de dezembro de 2021 e 06 de janeiro de 2022, uma campanha de promoção no comércio de Évora, com o objetivo de dinamizar o comércio e a restauração desta cidade. Durante a campanha, serão distribuídos cinquenta mil cupões para o sorteio a realizar no dia 8 de janeiro de 2022, pelas 11h00m, no Mercado Municipal sito na Praça 1º de Maio em Évora. Os concorrentes neste sorteio habilitar-se-ão a dezoito prémios, num total de € 3 000.

### 1. OBJETO

**1.1.** As presentes normas de funcionamento definem as regras que deve obedecer o Sorteio de Natal, iniciativa promovida pelo Município de Évora com o objetivo de dinamizar e incentivar a procura do comércio tradicional e da restauração local.

**1.2.** O sorteio está aberto a todos os consumidores que venham a efetuar compras, no período entre 01 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022, nos estabelecimentos aderentes à campanha, devidamente licenciados para o efeito.

**1.3.** As presentes normas estarão disponíveis, nos estabelecimentos aderentes, em <https://www.cm-evora.pt>, e na Divisão de Desenvolvimento Económico do Município de Évora, onde poderão ser consultadas.

### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (ESTABELECEMENTOS ADERENTES)

**2.1.** Poderão constituir-se como estabelecimentos aderentes, os estabelecimentos de comércio e restauração, devidamente licenciados para o efeito, com espaço físico no concelho de Évora, e que, no mínimo, cumpram uma das seguintes condições:

- a)** Tenham sede social no concelho de Évora;
- b)** Tenham uma área de implantação inferior a 400m<sup>2</sup>;
- c)** Não estejam integrados em Retail Parks.

# NORMAS DE FUNCIONAMENTO

## SORTEIO DE NATAL

**2.2.** A adesão do estabelecimento deverá ser formalizada através de ficha de inscrição própria, a fornecer pelo município.

**2.3.** Os estabelecimentos aderentes devem encontrar-se devidamente identificados com um dístico informativo visível do exterior, contendo o logotipo da iniciativa.

**2.4.** Na eventualidade do número de cupões entregues a cada estabelecimento se esgotar, o estabelecimento poderá solicitar novos cupões, através do endereço [cme.dde@cm-evora.pt](mailto:cme.dde@cm-evora.pt) ou pelo telefone 266 777 170.

**2.5.** Os estabelecimentos aderentes devem, obrigatoriamente, entregar o número de cupões respeitantes ao valor da compra, o qual deverá ser devidamente carimbado pelo comerciante.

**2.6.** Os proprietários e gerentes dos estabelecimentos e respetivos familiares diretos (cônjuge, pai, mãe ou filhos), assim como os seus funcionários, não poderão concorrer com cupões de compra pertencentes ao respetivo estabelecimento.

**2.7.** Os comerciantes aderentes obrigam-se a entregar os cupões não preenchidos, no Mercado Municipal de Évora, na Praça 1ª de Maio, em Évora, no dia 07 de janeiro de 2022 entre as 9h00 e as 12h30 e das 14h00 às 17h30.

**2.8.** Os cupões encontram-se limitados a cinquenta mil, após os quais já não será possível a disponibilização aos estabelecimentos aderentes.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar no sorteio, todas as pessoas singulares maiores de idade, que realizem compras nos estabelecimentos aderentes, no período entre 01 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022.

**3.2.** Os consumidores que, efetuarem compras em qualquer estabelecimento aderente terão direito a um cupão por cada €10 (dez euros) de compras, e assim sucessivamente por cada múltiplo de dez euros.

**3.3.** Por cada compra em estabelecimento aderente, só poderá ser atribuído até 10 cupões por compra, correspondendo ao seu limite máximo.

**3.4.** O cupão para o sorteio, deverá ser preenchido com os seguintes elementos:

- a)** Possuam a identificação do cliente (primeiro e último nome);
- b)** Possuam o contacto telefónico ou morada do cliente;
- c)** Possuam a identificação do estabelecimento comercial;
- d)** Estejam autenticados através de carimbo do estabelecimento e assinatura do responsável pela venda;
- e)** N.º de fatura-recibo.

### 4. SORTEIO

**4.1.** O consumidor, após o preenchimento do(s) cupão(ões), deverá inseri-lo(s) nas caixas identificadas para o efeito, e instaladas nos seguintes locais:

- a)** Sede das juntas de freguesia do concelho de Évora;
- b)** Posto de Turismo, localizado na Praça do Giraldo, n.º 73, em Évora;



# NORMAS DE FUNCIONAMENTO

## SORTEIO DE NATAL

### 6. RECLAMAÇÃO DOS PRÉMIOS

- 6.1.** O prémio deverá ser reclamado no prazo 30 (trinta) dias consecutivos após o sorteio.
- 6.2.** Os premiados deverão contactar o Município de Évora (Divisão de Desenvolvimento Económico), na sua morada, Largo Alexandre Herculano nº 5, 7004-508 Évora ou através de contacto telefónico para o número 266 777 000, ou ainda por correio eletrónico: [cmevora@cm-evora.pt](mailto:cmevora@cm-evora.pt), durante os dias úteis das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h00.
- 6.3.** O vale de compras será entregue à pessoa identificada com a senha vencedora, ou a procurador munido da respetiva procuração, fazendo-se acompanhar de documento de identificação.
- 6.4.** Os prémios não reclamados, no prazo referido em 6.1, serão comunicados ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, que determinará a favor de que Instituição/ões de Solidariedade Social, deverá o prémio reverter.

### 7. RESPONSABILIDADE E OMISSÕES

- 7.1.** A participação dos estabelecimentos e concorrentes nos sorteios implica a aceitação sem reservas de todas as disposições destas normas de funcionamento.
- 7.2.** A organização, acompanhamento e divulgação dos sorteios compete à Câmara Municipal de Évora.
- 7.3.** As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação das presentes normas, serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal ou vereador com competência delegada, ouvido a Divisão de Desenvolvimento Económico.